

# As Práticas Disciplinares na Construção da Subjetividade do Sujeito Asilar

Geralda Maria de Carvalho Z Aidan  
([gerazaidan@uol.com.br](mailto:gerazaidan@uol.com.br))

Universidade Estadual de Campinas (mestranda) (UNICAMP)

(...) somos transição, somos processo, e isso nos perturba. Viver deveria ser até o último e o derradeiro olhar – transformar-se. O fluxo de dias e anos e décadas servem para crescer e acumular, não só perder e limitar. Luft (2003).

## Introdução:

Neste trabalho, propomos uma reflexão sobre uma das práticas disciplinares do sujeito asilar. Entre tantas, o nosso objetivo está em observar como as normatizações do Estatutos do Asylo de Invalidos de Campinas<sup>1</sup> e do Estatuto do Idoso<sup>2</sup> produzem uma subjetivação para esse sujeito. O interesse está em analisar como os discursos jurídicos desses Estatutos participam do processo de subjetivação do sujeito asilar e a forma que ocorre uma divisão do sujeito: por um lado, valores e organização dos lugares sociais disponibilizados à ocupação do sujeito idoso e, por outro lado, disputas por lugares tomados em relações instáveis com a língua e com a política. Assim, as relações de poder se constituem de "forças" que configuram os deslocamentos de sentido no processo de construção da identidade do sujeito idoso.

A discursividade dos Estatutos serão analisadas por meio dos dispositivos teóricos da Análise do Discurso (AD) de linha francesa que se caracteriza como forma de investigação da linguagem e das ciências sociais, a qual desenvolve conceitos que nos permitem expor o olhar-leitor à opacidade da linguagem e, portanto, das práticas languageiras. Ao falar sobre a noção de "dispositivo", Orlandi (2001:21) diz que ele

"tem um sentido preciso que leva em conta a materialidade da linguagem, i.e., sua não transparência e coloca a necessidade de construir um artefato para ter acesso a ela, para trabalhar sua espessura semântica – lingüística e histórica – em uma palavra, sua discursividade".

Ao falar do funcionamento da AD como forma de leitura, Orlandi<sup>3</sup> (1996:36-37) coloca que esse dispositivo nos possibilita refletir a relação com a materialidade da linguagem, levando em conta o "seu duplo aspecto: o lingüístico e o histórico, enquanto

<sup>1</sup> Na formulação de 1905. Typ. Livro Azul – A B. de Castro Mendes.

<sup>2</sup> Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

<sup>3</sup> Citando Pêcheux, a autora lembra que: "A especificidade da análise de discurso está em que o objeto a propósito do qual ela produz seu "resultado" não é um objeto lingüístico, mas um objeto sócio-histórico onde o lingüístico intervém como pressuposto. Pois a análise concreta de uma situação concreta pressupõe que a materialidade discursiva em uma formação ideológica seja concebida como uma articulação de processos. A este respeito, Pêcheux remete à observação de P. Fiala e C. Ridoux (1973:45) em que o texto não é um conjunto de enunciados portadores de uma, e até mesmo várias significações. É, antes, um processo que se desenvolve de múltiplas formas, em determinadas situações sociais".

indissociáveis no processo de produção do sujeito do discurso e dos sentidos que (o) significam". Isso nos permite perceber que o sujeito é um efeito resultante da relação entre diferentes *lugares de significação* historicamente constituídos. Tomando essas considerações de Orlandi, observamos que há uma historicidade inscrita na linguagem que materializa os discursos jurídicos do Estatuto do Asylo de Invalidos de Campinas e do Estatuto do Idoso. Essa materialidade discursiva dos Estatutos é apresentada como evidência de sentido na constituição do sujeito asilar e também, esses não existem enquanto dados, mas resultam de um gesto teórico. Nesse gesto entra a interpretação que nos leva à questão do real e da exterioridade<sup>4</sup> que é eliminada para interferir na textualidade. É isto que constitui a discursividade pois, o discurso é o espaço em que o homem (re)produz a realidade com a qual ele está em relação.

Para pensarmos essa exterioridade discursiva (ou exterioridade constitutiva) do Estatuto do Asylo de Invalidos de Campinas e do Estatuto do Idoso, lançamos mão do conceito de *interdiscurso* que é definido por sua objetividade material contraditória que segundo Pêcheux (1997), reside no fato de que algo fala sempre antes, em outro lugar e independentemente, isto é, sob o predomínio do complexo com dominante das formações ideológicas<sup>5</sup>. Sob esse efeito cada sujeito recebe "a sua 'realidade' enquanto sistema de evidências e de significações percebidas-aceitas-experimentadas". Por isso, entendemos o processo de constituição do discurso que se desdobra na memória, no domínio do saber, nos outros dizeres já ditos ou nos possíveis que afixam a formulação do dizer, sua sustentação. Por meio disso está garantida a legibilidade e a interpretação. Sendo assim, as palavras dos Estatutos fazem um sentido que (já) significam socialmente. Essa impessoalidade do sentido dos Estatutos, sua impressão referencial, resulta do efeito de sua exterioridade: o sentido lá. A objetividade material contraditória. Segundo Orlandi (1996), essa exterioridade é que compõe, ou torna possível a relação discursiva real/realidade. Ela diz que

sendo o real função das determinações históricas que constituem as condições de produção materiais e a realidade a relação imaginária dos sujeitos com essas determinações, tal como elas se apresentam no discurso, ou seja, num processo de significação para o sujeito, constituído (ideologicamente) pelos esquecimentos: a) o esquecimento número 1, o que resulta na sensação do sujeito como origem e b) o esquecimento número 2, o que produz a impressão da realidade do pensamento (cf Pêcheux, 1975). (op. cit, p. 39)

Levando em consideração essas palavras de Orlandi, podemos pensar os Estatutos da seguinte forma: como sendo o resultado das determinações históricas que

<sup>4</sup> Cf. Foucault (1970), é preciso conceber o discurso como uma prática que nos é imposta; e é nessa prática que os acontecimentos do discurso encontram o princípio de sua regularidade, não mais ir do discurso em direção a seu núcleo interior ou oculto, em direção ao coração de um pensamento ou de uma significação que se manifestariam nele; mas, a partir do próprio discurso, de sua aparição e de sua regularidade, ir em direção de suas condições externas (exterioridade) de possibilidade, em direção ao que dá lugar à série aleatória de seus acontecimentos, e que lhe fixa os limites.

<sup>5</sup> Cf. Orlandi (1996), uma unidade discursiva é atravessada por várias (FDs), que estão no texto, formulados em leis, que se entrecruzam com as Formações Ideológicas (FI), determinando uma exterioridade que nos remete a outro discurso, que está presente nele (no texto) pela sua ausência necessária. Os conceitos de (FDs) e (FIs), desenvolvidos nesta teoria da Análise do Discurso, são fundamentais para o nosso trabalho, pois a (FD) trata das relações entre os discursos e a sociedade, na qual os sujeitos estão inseridos. Cada (FD) apresenta (algo) que é admissível e ao mesmo tempo apresenta (algo) que não é admissível de ser dito nos discursos dos sujeitos que estão inseridos nela. Uma (FD) é constituída dentro de um Interdiscurso, que é o lugar de onde o sujeito extrai o que é e não é aceitável no seu discurso, de acordo com sua (FDs).

Citando Pêcheux, a autora lembra que: "A especificidade da análise de discurso está em que o objeto a propósito do qual ela produz se "resultado" não é um objeto lingüístico mas um objeto sócio-histórico onde o lingüístico intervém como pressuposto. Pois a análise concreta de uma situação concreta pressupõe que a materialidade discursiva em uma formação ideológica seja concebida como uma articulação de processos. A este respeito, Pêcheux remete à observação de P. Fiala e C. Ridoux (1973:45) em que o texto não é um conjunto de enunciados portadores de uma, e até mesmo várias significações. É, antes, um processo que se desenvolve de múltiplas formas, em determinadas situações sociais".

constituem as condições de produção materiais deste discurso que se apresenta em forma de normas reguladoras da realidade político-social do espaço asilar. Essa realidade é constituída pela relação imaginária dos sujeitos com essas determinações, tal como elas se apresentam no discurso dos Estatutos, i.e., como processo de significação para os sujeitos asilados. A discursividade dos Estatutos é constituída (ideologicamente) pelos esquecimentos aos quais faz referência Orlandi.

Por outro lado, o sujeito<sup>6</sup> se configura de maneira incompleta, não como norma constituinte, porque o sujeito não é uma essência fixa acabada e (sempre) idêntica a si mesma, mas uma forma constituída com e pelas experiências históricas. Portanto, falar de sujeito é articular as complexas relações que as pessoas mantêm consigo próprias com os outros e com a verdade. O sujeito se funda na experiência e por meio de práticas e tecnologias (de saber, de poder, de si) (Foucault, 2000:349-50). Nesse sentido, (idem), a constituição do sujeito dá pelas formas de sujeição do indivíduo no interior das práticas disciplinarizantes e das redes discursivas constituídas pelo poder disciplinador numa dada cultura e, isto se processa através de determinadas práticas e discursos, enquanto subjetividade, ou seja, (...) *“o indivíduo é um efeito do poder e, simultaneamente, ou pelo próprio fato de ser efeito, é seu centro de transmissão. O poder passa através do indivíduo que ele constitui”*, isto é, o sujeito é normativizado (2004:183-4).

Optamos por pensar, no seio da AD, a noção de sujeito como é vista por Foucault (2000). Isso não nos impede de reconhecer que o sujeito tal como coloca Pêcheux não está numa relação tranqüila com a noção de sujeito para Foucault. Nossa opção respalda-se no fato de que Foucault tratou especificamente do surgimento do asilo como iniciativa privada no contexto social da Inglaterra dos séculos XVII a XIX, momento em que esse país era considerado o berço da sociedade industrial, a qual se formava como progenitora dos laços de um mundo organizacional, pois aquela sociedade estava ligada à organização social e ao capitalismo. Nessa analogia social de racionalidade considerava-se a relação do homem com a natureza, a verdade e a moral como princípios sociais. Portanto, a noção de sujeito de Foucault se mostra bastante pertinente aos nossos propósitos de trabalho.

Em nossa análise, buscamos examinar por meio dos dispositivos teóricos da AD e a noção de sujeito foucaultiana do Estatutos do Asylo de Invalidos de Campinas e do Estatuto do Idoso nas suas especificidades e evidenciar que é na relação com o interdiscurso que se pode observar a construção da identidade do sujeito idoso asilado. Vale dizer que na articulação de elementos pré-construídos, é possível observar as repetições, os apagamentos e o jogo de relações de forças políticas e sociais sobre as formas de subjetivação, impelindo o sujeito idoso a ocupar de certa forma o espaço asilar. Então, o imaginário do asilo projeta uma singularização e uma contradição dos sujeitos aí constituídos para ocupar esse lugar, o que nos leva a se questionar sobre o que significa ser sujeito asilado em nossa atual sociedade. Estabelecidos os conceitos teóricos

---

<sup>6</sup> Entendemos que o sujeito para Pêcheux, teórico do qual se serve Orlandi, se configura de maneira diversa do que postula Foucault. Por isso, nos baseamos em Gregolin (2004) para estabelecermos essas diferenças. Segundo essa autora, para Pêcheux, “o papel da teoria materialista do discurso é desconstruir a aparente unidade do ‘sujeito’, pois a sua relação com a língua é atravessada por essa construção da ‘subjetividade: a língua tem seu real próprio, assim como a história também tem seu real. O discurso é o lugar de encontro entre esses dois reais, atravessados pelo processo histórico – ideológico de constituição do sujeito”. Por outro lado, o sujeito para Foucault é definido como “o jogo das relações humanas nas sociedades, é um jogo entre discursos que seguem regras próprias às práticas discursivas de uma época; por isso, o discurso não é o lugar abstrato de uma realidade e uma língua, mas um espaço de confrontos materializados em acontecimentos discursivos. Por sua vez, as práticas discursivas estão submetidas a um jogo de prescrições que determinam exclusões e escolhas nesse sentido, elas não são, pura e simplesmente, modos de fabricação de discurso, pois são definidas por instituições (técnicas, jurídicas e escolares, etc) que ao mesmo tempo as impõem e as mantêm”.

e os princípios investigativos, passaremos à análise dos Estatutos.

## Análise dos Estatutos

Analisaremos a primeira elaboração do “Estatutos do Asylo de Invalidos de Campinas” de 1925<sup>7</sup>, Capítulo I – Da fundação e fins do Asylo 1º e o Capítulo IX, DA HABITAÇÃO; artigo 37, parágrafo 1º, do Estatuto do Idoso de 2003.

A seguir o recorte do Estatutos do Asylo de Invalidos de Campinas :

### “Capítulo I – Da fundação e fins do Asylo:

Art. 1º- O asylo de Invalidos, fundado nesta cidade de Campinas em 26 de julho de 1904, fica **constituído com o fim de internar, proteger, vestir e sustentar os invalidos do trabalho**, que aceitem sem constrangimento algum ou procurem espontaneamente asylo, submettendo-se ao seu Regulamento.

§ Unico: -O Asylo só dará abrigo às pessoas de ambos os sexos reconhecidamente indigentes que, por sua avançada idade, estado valetudinário<sup>8</sup>, cegueira, aleijão<sup>9</sup> ou outro motivo de moléstia comprovada, não possam viver de qualquer trabalho ou meio de vida honesta e não tenham quem os ampare, abrigoando-os e sustentando-os”. (sem especificação de nº de página).

Neste recorte, temos as marcas que caracterizam o sujeito que pode ser aceito no espaço do asilo. Essas marcas se apresentam na formulação, constituindo lingüisticamente os sentidos socialmente produzidos pelo capitalismo para o sujeito idoso em relação ao trabalho. A seqüência lingüística materializa sentidos já-dados na interdiscursividade<sup>10</sup>, ou seja, no exterior específico. Esse exterior específico pode ser concebido como formações discursivas<sup>11</sup>: capitalista, humanista, religiosa, política, etc., que participam do processo de produção de um sujeito asilar do capitalismo constituído como *inválido do trabalho*, isto é, despossuído de condições de trabalho.

Esse sujeito asilar é normatizado a partir de um real da língua que é atravessado por um real da história, que o constitui em sujeito idoso no interior de um seu (re)enquadramento nos padrões de normalidade social vigentes. O abrigo e o exercício do abrigamento encontram sua justificativa ético-moral na teoria do *contrato social*<sup>12</sup>, em que se apregoa que a parte mais estável, mais próspera e melhor estruturada da sociedade deve proteger os mais fracos, vulneráveis e desamparados. Assim, a sociedade aceita de bom grado aprovar leis, destinar recursos financeiros e humanos e criar instituições destinadas ao amparo de viúvas, órfãos, doentes e incapazes.

O exterior específico se constitui nesse caso como memória que se inscreve no intradiscurso. Esse espaço de memória é reinscrito na língua por meio dos implícitos, que são apreendidos como interdiscurso. Para pensarmos a ação do exterior específico

<sup>7</sup> Registro no livro 01, página 15 sob o nº 15. Campinas, 30 de setembro de 1905.

<sup>8</sup> Cf. Dicionário Aurélio: s. m.- Diz-se de, ou individuo de compleição muito fraca, doentio, enfermiço, achacadiço ou até inválido

<sup>9</sup> Cf. Dicionário Aurélio: 1) deformidade ou defeito físico ou moral. 2) Pessoa com grande deformidade física; monstro

<sup>10</sup> É importante trazermos neste momento o conceito de pré-construído pois este é elemento constitutivo do interdiscurso, segundo Indursky (1997), é o constructo teórico do qual a (FD) concebida como um domínio de saber fechado, relaciona-se com seu exterior. A (FD) é constitutivamente invadida por elementos que vêm de outros lugar.

<sup>11</sup> cf. Debert (1999:61), ultimamente há diferentes classes de aposentados. Acompanha o desenvolvimento desse mercado a concepção de uma nova linguagem em oposição às antigas formas de tratamento dos velhos e dos aposentados. Por exemplo: a terceira idade substitui a velhice, o asilo passa a ser chamado de centro residencial, entre outros.

<sup>12</sup> www.Ipea.gov.br/destaques. Acesso em 13/09/05. Cap. 10. A Construção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil.

sobre a formação discursiva asilar, é importante analisar as determinações históricas constitutivas das condições de produção do primeiro Estatuto.

Naquela época, o Brasil encontrava-se no auge da economia cafeeira do Sudeste, pela entrada de imigrantes no país e pelo surto de urbanização de São Paulo. Compreendemos esse período como um momento de transição e de denúncia da realidade brasileira, pois havia dois momentos antagônicos: um de euforia do progresso industrial e outro de decadência, pois o homem voltava às costas à realidade, procurando sensações mais refinadas. Daí, os sentidos políticos podem ser compreendidos como o interesse desta sociedade em cuidar das causas públicas, isto é, cuidar dos interesses comuns. Por exemplo, percebemos nos dizeres do jornalista Antônio Sarmiento<sup>13</sup> que há sentidos aí que nos apontavam para um humanismo, que se baseava na crença de que as mudanças na sociedade se dariam através de programas sociais. Tais programas seriam aplicados por meio do envolvimento da comunidade<sup>14</sup> na construção deste espaço para os necessitados. Isso era considerado como uma questão de mentalidade e de comportamento, parecendo que se tratava muito mais de uma maneira de ser do que de uma forma de poder.

No Estatutos do Asylo de Invalidos de Campinas, verificamos a emergência de um discurso que instaura uma prática social de assistencialismo como inaugural, determinando o surgimento de um espaço que será normativizado, pois o processo de subjetivação do sujeito (inválidos, imigrante, ex-escravos, deficientes físicos e mentais) contribui para a formação de um imaginário que o categoriza a partir de uma política e práticas sociais, produzindo regulamentações de identidade<sup>15</sup> e, por outro lado, a regularização de uma categoria que o subjetiva. Acreditamos que esse espaço se significa como um lugar marginal de subjetivação do sujeito onde se produzem identidades.

Assim, podemos perceber que os elementos do discurso humanista afloram no funcionamento discursivo político e assinalam para a definição dos "novos valores" morais do homem. Essa estima está subjacente ao sentido do recorte extraído do jornal *O Diário de Campinas*, que evidenciou o caráter político e os valores éticos próprios de um discurso liberal-democrático, como sugere a expressão "participação de todos". Essa convenção aparece no processo discursivo da lei e no funcionamento discursivo a partir do encontro dos diversos discursos – a interdiscursividade – que constituem as (FDs) de uma (FI)<sup>16</sup> de caráter político do Estatuto. Passaremos em seguida à análise do recorte do Estatuto do Idoso:

### **“Cap. IX – Da Habitação:**

**Art. 37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.**

<sup>13</sup> No resgate histórico, podemos observar, em notas que o jornalista Antônio Sarmiento publicou no jornal *Diário de Campinas*, em 22 de janeiro de 1899 um discurso político que evidenciava as dificuldades sociais no embate da soberania e a família. *a urgência da necessidade de ter um local para os necessitados, também, ressaltou o sentimento dos moradores de Campinas em virtude do bem, da piedade, da pureza e a preocupação social que era comum a todos.*

<sup>14</sup> Cf. Foucault (1995:244), no período do Renascimento a arte de governar não se referia apenas à gestão política e do Estado, senão que se referia a “maneira de dirigir a conduta dos indivíduos ou dos grupos: governo das crianças, das almas, das comunidades, das famílias, dos doentes”.

<sup>15</sup> Cf. Forte, A (2004) as complexas relações de classe adquirem enorme relevância no processo de definição de identidades coletivas que estão na emergência da noção contemporânea de nação e nas articulações global do Estado e movimentos políticos em que todos os grupos sociais confrontados com a necessidade, o interesse ou o desenvolvimento de determinadas sensibilidades e motivações que os levam a assumir ou transformar uma identidade político-social.

<sup>16</sup> Cf. Maldidier (1990), o funcionamento da instância ideológica é determinado por uma instância econômica, dentro de um mesmo Estado. Isto é, o sujeito se submete a essa estrutura institucional ideológica.

§ 1º A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família.

**Art. 38. Nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, o idoso goza de prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria, observado o seguinte:**

I – reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento aos idosos;

II – implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;

III – eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso;”

Entendemos que a política neoliberal trouxe para o centro do governo o tema da soberania popular e democrática, conceitos que incentivaram o governo a aprovar o Estatuto do Idoso, composto por um conjunto de regras materializadas em normas compreendidas como dispositivos de normatização<sup>17</sup> da ordem social para as instituições que se relacionam com esse grupo etário.

Assim, o acontecimento discursivo desse Estatuto do Idoso de 2003 evidencia que há permanência de um discurso capitalista mascarado pelo discurso assistencialista que vigorava no primeiro Estatuto analisado acima. A reformulação, presente nesse Estatuto do idoso como necessidade de normatizar o sujeito idoso que se configura como excluído do processo de produção capitalista, atribui a esse sujeito outros sentidos. Desse modo, as normas determinam o que é possível para este sujeito enquanto idoso, abandonado, carente e sem recursos financeiros na sociedade e quem pode ser amparado pela mesma sociedade.

Com isso, compreendemos que o procedimento determinado na lei é apenas uma ferramenta para a normatização das políticas de direitos para o sujeito social. Sendo assim, da posição do analista, quando se trata de fazer uma análise das normas elaboradas por instituições políticas como é o caso do Estatuto do Idoso e do Estatutos do Asylo de Invalidos de Campinas, percebemos a forma como foram constituídas pelos governos vigentes no período de sua elaboração e a forma com que os sujeitos idosos ocupam as posições; também, observamos como discrepância nas normas a subjetivação do idoso que se torna normatizado. É só nos atentarmos para os direitos instituídos, Cap. IX – Da Habitação no artigo 38 do Estatuto do Idoso, o qual nos permite pensar sobre a lei e os direitos para uma variedade<sup>18</sup> de sujeitos idosos<sup>19</sup>: o *Ancião*, o *Idoso*, a *Terceira Idade*, *Melhor idade* e o *Velho*. Essas nomeações se constituem com sentidos diferentes em nossa sociedade e no regime de um Estado democrático neoliberal.

Aliás, é sobre esse princípio de legitimação (a identidade prévia da comunidade) que ocorre as reflexões neoliberais<sup>20</sup>. Antes, elas ocorrem sobre o conteúdo normativo

<sup>17</sup> Cf. Zoppi-Fontana (1994,1997), isto é, na determinação do sentido e do sujeito por formações discursivas inscritas no complexo de formações ideológicas (...) de uma posição de sujeitos novos que reconfiguram o discurso, e através deste participam do processo de produção do real-histórico.

<sup>18</sup> Designações que circulam na sociedade contemporânea para nomear o sujeito com mais de 60 anos.

<sup>19</sup> De acordo com Gaiarsa (1989), ser um sujeito com mais de 60 anos, além de um fato, é um conjunto de convenções sociais da pior espécie. Não se sabe o que mais pesa sobre esses sujeitos, se a idade ou a idéia que fazem de si mesmos e dos outros sobre eles, movidos pelo modo como são tratados, levados pelas idéias tantas vezes, vingativas que orientam o comportamento da maioria frente a eles. Mas, por outro lado, a pressão social que atuava no sentido de negar a velhice agora começa a renovar seus objetivos de forma que os conceitos e estereótipos estão num processo lento de mudança, isso é o lado positivo porque estes sujeitos serão a maioria.

<sup>20</sup> Textos: UnB Agência. 30/ 03/ 2004 - Política social Lula mantém legado de FHC. [André Augusto Castro](#) Editor Online da Assessoria

das disposições de governo – i.e., se elas são justas ou não. As leis determinam que sejam destinados recursos ao idoso. Observamos neste recorte do **“Art. 38: I – reserva de 3% (três por cento) das unidades residenciais para atendimento aos idosos;”** (Estatuto do Idoso, Cap. IX – Da Habitação, 2003).

Do ponto de vista analítico, a nossa percepção social se volta para a realidade que se tem sobre os grandes problemas habitacionais no Brasil e ainda para colaborar sabemos que os projetos de moradias são uma mercantilização, especialmente para os menos favorecidos, os programas se apresentam como um dever, uma prestação que não é cabível ao sujeito idoso que tem como renda mensal um salário mínimo como condição de acesso e usufruto da assistência que lhe é legal e legitimada como direito básico de moradia.

Ainda que, em nossa sociedade, a possibilidade de domínio da própria vida seja negada ao idoso; na maioria das vezes, nos leva a refletir acerca da aposentadoria não mais como um ponto na ruptura do sujeito com sua atividade, mas em relação às condições financeiras que possibilitará e incluirá este sujeito num determinado grupo peculiar de envelhecimento ou não. Produz-se, assim, uma dicotomização entre o idoso mais favorecido financeiramente, cuja subjetividade foi constituída sob forte influência do tipo de trabalho que desempenhou e da formação que adquiriu, e o outro sujeito idoso que está a margem desse modelo.

Assim, compreendemos o pensamento de Foucault<sup>21</sup> quando afirma que *o novo não está no que é dito, mas no acontecimento de sua volta*. O aparecimento do Estatuto do Idoso de Campinas como acontecimento discursivo do mesmo e do diferente faz parte do processo de subjetivação do sujeito idoso que será recolhido no espaço asilar, por não ser mais considerado produtivo à sociedade. O enunciado do Estatuto do Idoso traz a recorrência do Estatuto do Idoso de Campinas e o não-dito que o anima, mas também o que foi dito antes; portanto, o Estatuto do Idoso está também nos seus precedentes.

## Considerações finais

A partir do imaginário constituído para o idoso se contrastam e se realçam as diferenças que contrapõem o sujeito idoso incluso e o sujeito idoso excluído da sociedade como um ser indesejável, improdutivo e fardo à sociedade. Ou seja, nega-se ao sujeito idoso a possibilidade de construção de outras formas identitárias que não sejam afetadas pelos sentidos da improdutividade e do fardo social. Dessa forma, enquanto o discurso jurídico diz que esse espaço de inserção social é igual para todos os cidadãos, as relações de força, que se textualizam politicamente, marcando relações desiguais, produzem sentidos que (re)produzem a divisão desigual ao direito de inclusão social. Os sentidos mostram, portanto, que o espaço social de inclusão não é para todos, uma vez que o sujeito idoso desfavorecido deve ser asilado.

A interdiscursividade se dá pelas determinações históricas que constituem as condições de produção do Estatuto do Idoso de Campinas e as do

---

de Comunicação. Palestras O 4º Fórum Social Mundial na Índia: *Outro Mundo é Possível!*, com o professor Vicente de Paula Faleiros (UnB) e *Cidadania Planetária: um Projeto Plural, Solidário e Participativo*, com a professora Nair Heloisa Bicalho de Sousa (UnB).

<sup>21</sup> Cf. Foucault em “A ordem do discurso (2004:26)”.



Estatuto do Idoso. A política neoliberal abre as condições para que o acontecimento discursivo dos Estatutos se dê. Apesar de se darem em momentos diferentes, ambos fazem parte de um mesmo processo em que, no Estatuto do Idoso, torna-se perceptível a recorrência da discursividade de amparo aos inválidos do trabalho e, no Estatuto do Asylo de Invalidos de Campinas, a discursividade nos aponta para um sujeito de decreto normatizado no espaço do asilo, ou seja, o fim em si mesmo que encerra o ciclo (de produção) das expectativas de vida. Enfim, o movimento de análise nos aponta que as palavras têm o poder de surpreender o analista, porque permite a cada volta do analista sobre o *corpus*, relacionar outros sentidos e, por isso, aqui, retomamos a intenção do título de nosso trabalho para dizer que, esse momento, o presente trabalho se abre para outros sentidos que não se evidenciaram aqui; uma vez que, de acordo com a Análise de Discurso, as considerações descritas para esta proposta não se esgotam, pois as propostas neste estudo podem ser interpretadas a partir da posição ocupada pelo leitor, permitindo a produção de outros sentidos que não os aqui evidenciados.

### **Bibliografia:**

BATALHA, Cláudio H. M.; SILVA, Fernando T.; FORTES, Alexandre . Culturas de Classe: identidade na formação do operariado. (org.). *Os outros "polacos". Classe e identidade étnico-nacional entre imigrantes do leste europeu em Porto Alegre*. Campinas, SP: Ed. Da UNICAMP, 2004.

CASTRO, André A. - *Política social: Lula mantém legado de FHC*. Editor Online da Assessoria de Comunicação. Textos: UnB Agência. 30/03/ 2004.

DEBERT, Guita G. *A reinvenção da Velhice: Socialização e Processos de Reprivatização do Envelhecimento*. SP: Editora da Universidade de São Paulo: Fapesp, 1999.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. 1ª ed.- 15ª reimpressão; ed: Nova Fronteira, 1975.

FOUCAULT, M. 1971. *A Ordem do discurso*. Aula inaugural pronunciada no Collège de France no dia 02 de dezembro de 1970. Trad.: Laura Fraga de Almeida Sampaio. 10ª ed. SP: Loyola, março 2004.

----- Microfísica do poder. *A governabilidade*. MACHADO, Roberto (org.) 18ª ed., Rio de Janeiro: Graal, 1979.

----- *Foucault e os domínios da linguagem: discurso, poder, subjetividade*. (org.) Vanice Sargentini, Pedro Navarro-Barbosa, São Carlos: Claraluz, 2004.

GREGOLIN, Maria do R. Foucault e Pêcheux na construção da análise do discurso: diálogos e duelos. In: Cap. 3. *Os vértices (as) simétricos de um triângulo: Foucault/ / Althusser/ Pêcheux*. São Carlos: ClaraLuz, 2004.

INDURSKY, Freda. *A fala dos quartéis e outras vozes*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1997.

LUFT, Lya P. *Ganhos e Perdas*. SP: Record, 2003.

MALDIDIER, Dense. *L'inquiétude du discours: textes de michel Pêcheux*. Paris: Éditions des Cendres, 1990.

----- *A inquietação do discurso – (Re)ler Michel Pêcheux Hoje*. Trad. Orlandi, Eni P. Campinas: Pontes, 2003.



- ORLANDI, Eni P. *Discurso e leitura*. SP: Cortez; Campinas, SP: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 1988.
- *Interpretação; autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.
- *Análise de Discurso*. Campinas, SP: Pontes, 1999.
- *Discurso e Texto: formação e circulação dos sentidos*. Campinas, SP: Pontes, 2001.
- (ed.) *Para uma enciclopédia sobre a cidade*. Campinas: Pontes, 2003.
- PÊCHEUX, Michel. *Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. Trad. Orlandi, e. P. [et al] 3ª ed. Campinas, SP: Ed. da UNICAMP, 1997.
- ZOPPI-FONTANA, M. G. 2002. *ACONTECIMENTO, ARQUIVO, MEMÓRIA: às margens da lei*. In: LEITURA – Revista do Programa de Pós-graduação em Letras e Lingüística. LVC-CHLA-UFAL, nº30, período de jul/dez. 2002.